



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00923/14

Processo TC 07758/15, Documento TC 16059/15 e Documento TC 62352/15 (anexados)

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporária

Beneficiário(a)(s): Jane Cleide Gomes / Vitor Gomes Vieira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporária. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registros aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 03043/16

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Beneficiários(a):**
 - 2.1. Nome: Jane Cleide Gomes (pensão vitalícia).
 - 2.2. Nome: Vitor Gomes Vieira (pensão temporária).
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Cícero Alberto Vieira da Silva.
 - 3.2. Cargo: 3º Sargento.
 - 3.3. Matrícula: 511.624-4.
 - 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.
- 4. Caracterização da pensão (Portarias – P – 588/2012 e - P - 243/2015):**
 - 4.1. Natureza: pensões vitalícia e temporária – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridades responsáveis: Hélio Carneiro Fernandes e Yuri Simpson Lobato – Presidentes da PBprev.
 - 4.3. Datas dos atos: 08 de novembro de 2012 e 23 de março de 2015.
 - 4.4. Publicação dos atos: Diário Oficial, de 28 de novembro de 2012 e de 08 de abril de 2015.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.466,09 (cada).
- 5. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 38/40), evidenciou a necessidade de notificação da autoridade responsável ante a constatação da ausência do processo de aposentadoria do ex-servidor CÍCERO ALBERTO VIEIRA DA SILVA. Citado, o gestor se pronunciou (Documentos TC 16059/15 e 62352/15), sanando a inconformidade, segundo atestou o Corpo Técnico às fls. 62/63.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00923/14

Processo TC 07758/15, Documento TC 16059/15 e Documento TC 62352/15 (anexados)

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00923/14**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia de JANE CLEIDE GOMES (**Portaria - P - 243/2015**) e à pensão temporária de VITOR GOMES VIEIRA (**Portaria – P – 588/2012**), com proventos integrais, beneficiários do servidor falecido, Senhor CÍCERO ALBERTO VIEIRA DA SILVA, 3º Sargento, matrícula 511.624-4, lotado na Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fl. 20 e Processo TC 07758/15 - anexado, fls. 8/9).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 22 de novembro de 2016.

Assinado 30 de Novembro de 2016 às 12:08



Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2016 às 13:48



Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR

Assinado 24 de Novembro de 2016 às 08:58



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO